ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
AV. ANTÔNIO PESCONE , N° 378 – CENTRO
CEP: 77.755 – 00 – BERNARDO SAYÃO - TO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Habitação, Infraestrutura e Obras

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação do trecho localizado na 12ª Avenida com a Avenida Antônio Pescone, no Município de Bernardo Sayão – TO, compreendendo os serviços necessários à recomposição, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e adequada conservação da via pública, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante procedimento de concorrência, para execução de obra/serviço de engenharia destinado à recuperação do trecho localizado na 12ª Avenida com a Avenida Antônio Pescone, no Município de Bernardo Sayão – TO, compreendendo a recomposição da via pública, recuperação da pavimentação, melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e adequada conservação do espaço urbano.

1.2. A contratação compreenderá a execução integral dos serviços descritos no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos e Cronograma Físico-Financeiro, documentos integrantes do processo administrativo e que deverão ser observados pela futura contratada.

1.3. A área estimada de intervenção é de 469,40 m², podendo os serviços compreender, entre outros, os seguintes itens:

serviços preliminares;

fornecimento e instalação de placa de obra;

demolição parcial do pavimento asfáltico deteriorado;

escavação e carga de material;

transporte e destinação adequada dos materiais removidos;

regularização e compactação do subleito;

execução de base e sub-base;

execução de laje de concreto sobre solo;

aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;

demais serviços necessários à perfeita conclusão do objeto.

1.4. O objeto será executado de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada mediante Concorrência, na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as normas relativas às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia.

2.2. Aplicam-se à contratação, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações e normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, as referências oficiais de custos utilizadas na elaboração do orçamento e demais normas técnicas e regulamentares pertinentes.

2.3. A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência,

economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação do trecho localizado na 12ª Avenida com a Avenida Antônio Pescone, no Município de Bernardo Sayão – TO, em razão da deterioração do pavimento e da necessidade de recomposição da infraestrutura viária.

3.2. As condições atuais do trecho comprometem a adequada circulação de veículos e pedestres, podendo ocasionar riscos à segurança dos usuários, danos aos veículos, redução da mobilidade urbana e agravamento da deterioração da via.

3.3. A intervenção pretendida permitirá a recuperação estrutural do trecho, mediante execução dos serviços de demolição, escavação, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, laje de concreto e revestimento asfáltico em CBUQ, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança, conforto e durabilidade.

3.4. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público, considerando a necessidade de conservação e manutenção da infraestrutura urbana municipal e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

3.5. A opção pela Concorrência mostra-se adequada em razão das características do objeto, que envolve obra/serviço de engenharia e exige a contratação de empresa que possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de recuperação do trecho viário, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

4.2. A execução deverá ocorrer de forma planejada e sequencial, compreendendo, conforme os documentos técnicos:

preparação e sinalização da área;

implantação dos serviços preliminares;

demolição das áreas deterioradas;

escavação e remoção dos materiais inadequados;

transporte e destinação dos materiais;

regularização e compactação do subleito;

execução das camadas de base e sub-base;

execução da laje de concreto;

preparação para aplicação do revestimento;

execução do CBUQ;

acabamento, limpeza e liberação da via ao tráfego.

4.3. A solução deverá garantir a recuperação estrutural e funcional do trecho, observando os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho previstos nos documentos técnicos.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. Entre os serviços previstos, destacam-se:

5.2.1. Serviços preliminares

Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada e estrutura de madeira, com área estimada de 2,88 m², observando o padrão e as dimensões previstas no orçamento e no memorial descritivo.

5.2.2. Demolição do pavimento

Demolição parcial e mecanizada do pavimento asfáltico existente nas áreas deterioradas, sem reaproveitamento do material removido, adotando-se procedimentos que evitem danos às áreas que não serão objeto de intervenção.

5.2.3. Escavação e carga

Execução de escavação e carga de material, considerando profundidade média estimada de 15 cm, nas áreas definidas no projeto/memorial, com retirada do material comprometido.

5.2.4. Transporte

Transporte do material proveniente da escavação e demolição em caminhão basculante, com destinação adequada a local autorizado, observadas as normas ambientais aplicáveis.

5.2.5. Regularização e compactação

Regularização e compactação do subleito, de modo a garantir adequada conformação da plataforma, estabilidade, uniformidade e condições apropriadas para recebimento das camadas subsequentes.

5.2.6. Base e sub-base

Execução das camadas de base e sub-base com material especificado no projeto, incluindo solo de comportamento laterítico arenoso, com espessura prevista de 15 cm, devidamente espalhado, umedecido, conformado e compactado.

5.2.7. Laje de concreto

ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
AV. ANTÔNIO PESCONE , N° 378 – CENTRO
CEP: 77.755 – 00 – BERNARDO SAYÃO - TO

Execução de laje sobre solo, com espessura prevista de 10 cm, concreto com resistência característica à compressão de FCK 30 MPa, incluindo formas e demais procedimentos necessários à adequada execução.

5.2.8. Revestimento asfáltico

Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, faixa C, com CAP 50/70, conforme especificação técnica e espessura prevista de 3 cm, incluindo preparação, lançamento, espalhamento e compactação, garantindo acabamento uniforme e adequada aderência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderá participar da licitação empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atenda integralmente às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. A licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no Edital, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão da natureza do objeto, a licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução dos serviços, mediante apresentação dos documentos de qualificação técnica exigidos no Edital.

6.4. A exigência de qualificação técnica deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

6.5. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pelos serviços, com registro no conselho profissional competente.

6.6. Antes do início da execução, deverá ser apresentada a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme a natureza dos serviços e a habilitação profissional.

7. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos da legislação vigente.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, considerando o valor global da contratação.

7.3. O modo de disputa será ABERTO, conforme definição do Edital e regulamentação aplicável.

7.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

7.5. O julgamento observará o princípio do julgamento objetivo, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou que apresentarem preços inexequíveis, na forma da legislação aplicável.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação é de:

R$ 130.63,03 (cento e trinta mil e sessenta e três reais e três centavos ).

8.2. O orçamento foi elaborado com base nas referências de custos indicadas nos documentos técnicos do processo, considerando:

SINAPI 2026/04, sem desoneração;

SICRO Novo 2026/01;

composições próprias, quando aplicáveis;

BDI de 20,73%.

8.3. O orçamento detalhado, com os respectivos quantitativos, preços unitários, preços totais, encargos e BDI, integrará o processo licitatório e constituirá referência para elaboração e análise das propostas.

8.4. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços conforme as exigências estabelecidas no Edital, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

9.2. O preço contratado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, EPIs, sinalização, administração, controle tecnológico, perdas, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias.

9.3. A contratada não poderá pleitear pagamentos adicionais decorrentes de custos que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução será de 01 (um) mês, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. O prazo será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

10.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, análise da fiscalização e autorização da autoridade competente.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão executados no trecho localizado na 12ª Avenida com a Avenida Antônio Pescone, no Município de Bernardo Sayão – TO.

11.2. A licitante poderá realizar vistoria técnica no local, quando entender necessária, para conhecimento das condições existentes, acessos, interferências, condições do terreno, logística, sinalização e demais fatores que possam interferir na execução.

11.3. A vistoria, quando facultada pelo Edital, não poderá ser utilizada como mecanismo de restrição à competitividade, devendo ser observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser apresentada conforme as regras estabelecidas no Edital, devendo contemplar o valor global para execução integral do objeto.

12.2. A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução dos serviços, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento dos encargos ou condições necessárias à execução.

12.3. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária com quantitativos, preços unitários e preços totais, conforme exigências do Edital.

12.4. A proposta deverá observar os limites e condições estabelecidos no orçamento estimativo da Administração e na legislação aplicável.

12.5. A proposta deverá ter validade pelo prazo definido no Edital.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos definidos no Edital e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional para execução de serviços de características semelhantes e de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, desde que devidamente justificada tecnicamente.

13.3. Os documentos de qualificação técnica deverão ser emitidos ou registrados perante o conselho profissional competente, quando exigível.

13.4. A comprovação deverá limitar-se aos requisitos indispensáveis à garantia da execução adequada do objeto, preservando-se a competitividade do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da contratada:

executar integralmente o objeto conforme o Termo de Referência, Edital, contrato, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;

fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários;

manter equipe técnica qualificada;

manter responsável técnico habilitado durante a execução;

providenciar ART ou RRT de execução;

cumprir as normas técnicas aplicáveis;

cumprir as normas de segurança do trabalho;

fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs;

manter adequada sinalização da área de intervenção;

proteger trabalhadores, pedestres, motoristas, moradores e terceiros;

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados em desacordo;

responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;

manter o local de trabalho organizado e seguro;

realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

manter as condições de habilitação durante a execução contratual;

cumprir os prazos estabelecidos;

comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o andamento dos serviços;

atender às determinações da fiscalização dentro dos limites contratuais;

responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução;

entregar o objeto em perfeitas condições de uso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante:

emitir a Ordem de Serviço;

disponibilizar as informações técnicas necessárias;

designar fiscal ou comissão para acompanhamento da execução;

acompanhar e fiscalizar os serviços;

realizar as medições;

analisar e aprovar os serviços efetivamente executados;

notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;

determinar a correção de serviços executados em desconformidade;

efetuar os pagamentos devidos após regular liquidação da despesa;

fornecer as informações necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos;

receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições contratuais.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal.

16.2. Sempre que necessário, a fiscalização contará com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado na área de engenharia.

16.3. Compete à fiscalização:

acompanhar a execução dos serviços;

verificar o cumprimento do cronograma;

conferir quantitativos e qualidade;

acompanhar as medições;

verificar os materiais utilizados;

registrar ocorrências;

determinar correções;

atestar os serviços efetivamente executados;

comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar providências administrativas.

16.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança e estabilidade dos serviços.

17. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

17.2. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à medição e ao pagamento, incluindo nota fiscal e relatório de medição, conforme exigências do contrato e do Edital.

17.3. O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização e à regular liquidação da despesa.

17.4. Não serão pagos serviços:

não executados;

executados em desacordo com o projeto ou memorial;

executados sem autorização quando esta for necessária;

rejeitados pela fiscalização;

que apresentem defeitos ou inconformidades não corrigidos.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços e realização de vistoria pela fiscalização.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com o contrato, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.

18.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, falhas, inconformidades ou serviços inacabados, a contratada deverá providenciar sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

19. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas de execução, materiais inadequados ou descumprimento das especificações técnicas.

19.2. Durante o período de garantia legal e demais períodos de responsabilidade previstos na legislação aplicável, a contratada deverá corrigir, às suas expensas, os defeitos que lhe forem imputáveis.

19.3. A garantia não afasta as responsabilidades legais da contratada decorrentes da execução da obra ou serviço de engenharia.

20. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. A contratada deverá observar integralmente a legislação e as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

20.2. Deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

20.3. Deverá manter sinalização adequada durante todas as fases da intervenção, especialmente durante demolição, escavação, transporte, concretagem e aplicação do revestimento asfáltico.

20.4. A contratada será responsável pela adoção de medidas destinadas a prevenir acidentes envolvendo trabalhadores, pedestres, veículos e terceiros.

21. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

21.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução.

21.2. Deverá promover o controle de poeira, ruídos, resíduos e demais impactos decorrentes da execução.

21.3. Os resíduos provenientes de demolição e escavação deverão ser transportados e destinados a local apropriado e autorizado, observada a legislação ambiental.

21.4. É vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, lotes vagos, cursos d'água, áreas de preservação ou locais não autorizados.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação somente será admitida nos limites e condições expressamente estabelecidos no Edital e no contrato, observada a legislação aplicável.

22.2. É vedada a subcontratação integral do objeto.

22.3. A eventual subcontratação não eximirá a contratada da responsabilidade integral pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

23.2. Alterações de quantitativos, serviços ou condições de execução deverão ser formalmente justificadas, submetidas à análise da fiscalização e da autoridade competente e formalizadas nos instrumentos próprios, quando legalmente cabíveis.

23.3. Não será admitida execução de serviços adicionais sem a correspondente autorização formal da Administração, quando exigível.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A aplicação das sanções observará a gravidade da conduta, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Bernardo Sayão – TO.

25.2. A classificação orçamentária e a respectiva fonte de recursos serão indicadas pelo setor competente e constarão dos autos do processo administrativo e/ou do instrumento contratual, conforme o caso.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. A vigência do contrato será estabelecida no instrumento contratual, considerando o prazo necessário à execução, recebimento e demais obrigações decorrentes do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.2. O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para contemplar a execução dos serviços, os procedimentos de medição, recebimento e encerramento contratual.

27. DOS RECURSOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

27.1. O procedimento licitatório observará as fases e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento aplicável à Administração Municipal.

27.2. Serão assegurados aos licitantes os direitos relativos à apresentação de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais manifestações previstas na legislação.

27.3. O Edital estabelecerá as regras específicas quanto aos prazos, forma de apresentação, julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação.

28. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

28.1. Integrarão o procedimento licitatório, para todos os fins, os documentos técnicos necessários à perfeita caracterização do objeto, especialmente:

Termo de Referência;

Memorial Descritivo;

Planilha Orçamentária;

Composições de Custos;

Cronograma Físico-Financeiro;

projetos e demais peças técnicas, quando aplicáveis;

orçamento estimativo;

demais documentos exigidos pela legislação.

28.2. Os documentos deverão ser disponibilizados aos interessados na forma estabelecida no Edital.

29. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

29.1. Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos com base nos levantamentos e documentos técnicos elaborados para a intervenção.

29.2. A área estimada de recuperação corresponde a 469,40 m², conforme documentação técnica integrante do processo.

29.3. Os quantitativos detalhados, unidades, preços unitários e valores totais constarão da Planilha Orçamentária.

30. DA CONCLUSÃO

30.1. A contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e de interesse público, considerando a necessidade de recuperação do trecho localizado na 12ª Avenida com a Avenida Antônio Pescone, no Município de Bernardo Sayão – TO.

ESTADO DO TOCANTINS
BERNARDO SAYÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO – TO
PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028
AV. ANTÔNIO PESCONE , N° 378 – CENTRO
CEP: 77.755 – 00 – BERNARDO SAYÃO - TO

30.2. A execução dos serviços proporcionará melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana, conservação da infraestrutura pública e qualidade de vida da população.

30.3. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de seleção de empresa que possua capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a execução dos serviços, mostra-se adequada a realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de execução por empreitada por preço global, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

30.4. Diante das informações constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada ao cumprimento das exigências legais, técnicas, orçamentárias e administrativas pertinentes.

Bernardo Sayão – TO, 01 de setembro de 2026.

Jeferson F. A de Morais
Jeferson Fernandes Alves de Morais
Secretario de Municipal de Habilitação, Infraestrutura e Obras

Leonardo S. Amorim
LEONARDO SOUSA AMORIM

Engenheiro Civil

CREA 307258/D-TO